

## ATO PGJ Nº 983/2020

*Dispõe sobre os dias em que não haverá expediente nos órgãos e nas unidades do Ministério Público do Estado do Piauí, no ano de 2020 e dá outras providências.*

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, Dra. CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as definidas no art. 12, V da Lei Complementar Estadual nº 12/1993,

**CONSIDERANDO** a necessidade de planejar e organizar as atividades dos órgãos do Ministério Público do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, estabelece como feriados civis os declarados em Lei Federal;

**CONSIDERANDO** os feriados declarados em Lei Estadual, notadamente a data em que são estabelecidos o Dia do Piauí, O Dia do Servidor Público e o Dia do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** que, conforme o art. 2º da Lei Federal nº 9.093/1995, são feriados religiosos os dias de guarda, declarados em Lei Municipal, de acordo com a tradição local e em número não superior a quatro, nesta incluída a Sexta-Feira da Paixão;

**CONSIDERANDO** a publicação da Resolução nº 160/2019, de 04 de dezembro de 2019, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que disciplina o recesso forense e divulga os feriados do ano de 2020, suspendendo os prazos nos dias que indica, no âmbito do Poder Judiciário;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam divulgados os dias de feriados e o período de recesso do ano de 2020 em que não haverá expediente no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí:

- I. 01 de janeiro (quarta-feira) – Confraternização Universal;
- II. 24 de fevereiro (segunda-feira) – Carnaval;
- III. 25 de fevereiro (terça-feira) – Carnaval;
- IV. 26 de fevereiro (quarta-feira) – Cinzas;
- V. 09 de abril (quinta-feira) – Semana Santa;
- VI. 10 de abril (sexta-feira) – Paixão de Cristo;
- VII. 21 de abril (terça-feira) – Tiradentes;
- VIII. 01 de maio (sexta-feira) – Dia do Trabalhador;
- IX. 11 de junho (quinta-feira) – *Corpus Christi*;
- X. 11 de agosto (terça-feira) - Dia do Advogado, dia da Criação dos Cursos Jurídicos e dia do Magistrado.
- XI. 7 de setembro (segunda-feira) – Independência do Brasil;
- XII. 12 de outubro (segunda-feira) – Nossa Senhora Aparecida;
- XIII. 19 de outubro (segunda-feira) – Dia do Piauí;
- XIV. 28 de outubro (quarta-feira) – Dia do Servidor Público;
- XV. 02 de novembro (segunda-feira) – Finados;
- XVI. 15 de novembro (domingo) – Proclamação da República;
- XVII. 14 de dezembro (segunda-feira) – Dia do Ministério Público;
- XVIII. 20 de dezembro (domingo) a 06 de janeiro de 2021 (quarta-feira) – Recesso Natalino e Forense.

**Art. 2º** Além dos dias elencados no art. 1º deste Ato, não haverá expediente nos órgãos do Ministério Público situados nas cidades do interior do Estado e na Capital nos feriados definidos em Lei Municipal.

**Parágrafo único.** Nas Promotorias de Justiça situadas no interior do Estado, caberá aos coordenadores de Núcleo, onde houver, ou aos respectivos Promotores de Justiça, informar ao Procurador-Geral de Justiça com antecedência mínima de 30 (trinta) dias os dias

em que não houver expediente ministerial em razão de feriado declarado em lei municipal.

**Art. 3º** Os prazos que, porventura, devam iniciar-se ou encerrar-se em dias em que não haja expediente, ficam suspensos, prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente.

**Parágrafo único.** Os prazos administrativos e processuais, bem como a intimação das partes, exceto em relação aos feitos previstos em lei como urgentes, ficam suspensos nos dias do recesso natalino.

**Art. 4º.** Os pontos facultativos instituídos pelo Poder Executivo não obrigam a observância pelo Ministério Público Estadual.

**Parágrafo único.** O Procurador-Geral de Justiça poderá estabelecer pontos facultativos no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí, observada a oportunidade e conveniência administrativa.

**Art. 5º** Nos dias em que não houver expediente haverá plantão ministerial, regulamentado por ato administrativo.

**Art. 6º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina-PI, 28 de janeiro de 2020.

**CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA**

**Procurador-Geral de Justiça em exercício**